PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *A presente licitação tem por objeto*
C***NFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 24/08/2026 às 09:00h até dia 09/09/2026.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 do dia 09/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 09/09/2026.	**MODO DE DISPUTA:** Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** Endereço: Praça Santo Antônio, 170- Centro. Tiros/MG – CEP: 38.8000-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: 34) 99947-9118 licitacaotiros@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites www.licitanet.com.br e www.tiros.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um) centavo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 30/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tiros /MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2026** , no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação nº 46/2026 , **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, **tipo menor preço, modo de disputa Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou comissão, designado pelo decreto municipal

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Bambuí pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Tiros" > BUSCAR**.

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme solicitação de todas as secreatrias Municipais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

1.1. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

1.2. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

1.3. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.4. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

1.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

1.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

1.8. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

1.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação,

1.13. Este certame é destinado à livre concorrência.

2. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaotiros@gmail.com.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade.

II - Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP, **ANEXO VIII.**

3.8. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.9. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

3.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV .
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital.

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações

inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3- As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas , contados da notificação via sistema.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal **(Anexo IV).**

7.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo **anexo VII** a este edital.

7.4.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.4.6. Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.7 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4.8. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitanet.

7.4.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

8.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
14.1.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.1.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.1.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital.

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.5. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal

14.133/21 e do Decreto nº Municipal nº 3.246.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 02 (duas) horas, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

17.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema Licitanet.

17.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

17.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no sistema Licitanet.

17.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet.

17.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a

decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

18. DO CONTRATO

18.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,

companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado gestor do contrato Cláudia de Oliveira Silva e fiscal do contrato João Vitor de Magalhães Bahia.

19. DO RECEBIMENTO

19.1- Os materiais deverão serem entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Tiros - MG, situado na Praça Praça Santo Antônio, 170- Centro, CEP 38.80.000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às as 16:00, telefone de contato 34) 99947-9118

19.2Concluída a entrega do bem, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

19.3- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal Tiros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 - DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital.

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Tiros- MG, situado na Praça Santo Antonio, 170 Tiros- Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição.

21.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal nº 3.246/24, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III - dar causa à inexecução total do contrato.
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação.
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.
XXV - deixar de repor funcionários faltosos.
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto.
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
c) comprovante de depósito do FGTS.
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX - induzir a administração em erro.
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento.
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses

constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Dotação 25 fonte 1500 estrutura 02.02.20.04.121.0312.2001 elemento 33.90.30.00
Dotação 41 fonte 1500 estrutura 02.03.20.04.122.2802.2911 elemento 33.90.30.00
Dotação 45 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2015 elemento 33.90.30.00
Dotação 47 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2922 elemento 33.90.30.00
Dotação 52 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2938 elemento 33.90.30.00
Dotação 68 fonte 1500/1501 estrutura 02.03.40.04.122.0322.2008 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Dotação 93 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.0322.2030 elemento 33.90.30.00
Dotação 100 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.2798.2221 elemento 33.90.30.00
Dotação 108 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.361.1212.2218 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1551 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2032 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte1569 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2950 elemento 33.90.30.00
Dotação 122 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.361.1342.2033 elemento 33.90.30.00
Dotação 135 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2035 elemento 33.90.30.00
Dotação 143 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2242 elemento 33.90.30.00
Dotação 149 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2991 elemento 33.90.30.00
Dotação 150 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2923 elemento 33.90.30.00
Dotação 152 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2924 elemento 33.90.30.00
Dotação 155 fonte 1550/1552 estrutura 02.04.10.12.366.1231.2036 elemento 33.90.30.00
Dotação 156 fonte 1552 estrutura 02.04.10.12.367.1352.2037 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dotação 177 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.0932.2021 elemento 33.90.30.00
Dotação 187 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.2800.2234 elemento 33.90.30.00
Dotação 200 fonte 1500/1600/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2022 elemento 33.90.30.00
Dotação 213 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2975 elemento 33.90.30.00
Dotação 227 fonte 1500/1600/1603/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.302.0932.2024 elemento 33.90.30.00
Dotação 243 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.303.2782.2025 elemento 33.90.30.00
Dotação 250 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.304.2784.2026 elemento 33.90.30.00
Dotação 256 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.305.2784.2027 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Dotação 262 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2203 elemento 33.90.30.00
Dotação 264 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2207 elemento 33.90.30.00
Dotação 526 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2992 elemento 33.90.30.00
Dotação 272 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.451.1581.2939 elemento 33.90.30.00
Dotação 276 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2017 elemento 33.90.30.00
Dotação 282 fonte 1500/1708/1750 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2047 elemento 33.90.30.00
Dotação 286 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2935 elemento 33.90.30.00

Dotação 290 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2048 elemento 33.90.30.00
Dotação 295 fonte 1500/1501 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2050 elemento 33.90.30.00
Dotação 299 fonte 1751 estrutura 02.06.20.15.452.1622.2049 elemento 33.90.30.00
Dotação 303 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1871.2115 elemento 33.90.30.00
Dotação 309 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1872.2028 elemento 33.90.30.00
Dotação 314 fonte 1500/1501/1708/1720/1750 estrutura 02.06.20.26.782.2622.2052 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:
Dotação 322 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.511.1862.2057 elemento 33.90.30.00
Dotação 330 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.512.1871.2220 elemento 33.90.30.00
Dotação 337 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.0541.2937 elemento 33.90.30.00
Dotação 340 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2202.2929 elemento 33.90.30.00
Dotação 346 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2622.2053 elemento 33.90.30.00
Dotação 354 fonte 1500 estrutura 02.07.20.20.606.2262.2058 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Dotação 360 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.122.2804.2958 elemento 33.90.30.00
Dotação 372 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.241.2791.2960 elemento 33.90.30.00
Dotação 382 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2791.2954 elemento 33.90.30.00
Dotação 386 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2791.2069 elemento 33.90.30.00
Dotação 390 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2076 elemento 33.90.30.00
Dotação 393 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2085 elemento 33.90.30.00
Dotação 401 fonte 1500/1660/1661 estrutura 02.08.10.08.244.2793.2078 elemento 33.90.30.00
Dotação 408 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2805.2959 elemento 33.90.30.00
Dotação 415 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2796.2086 elemento 33.90.30.00
Dotação 424 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2066 elemento 33.90.30.00
Dotação 427 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2910 elemento 33.90.30.00
Dotação 437 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2070 elemento 33.90.30.00
Dotação 440 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2106 elemento 33.90.30.00
Dotação 442 fonte1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2107 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER:
Dotação 450 fonte 1500 estrutura 02.09.30.04.122.0312.2918 elemento 33.90.30.00
Dotação 460 fonte 1500/1501 estrutura 02.09.30.13.391.1461.2928 elemento 33.90.30.00
Dotação 467 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2044 elemento 33.90.30.00
Dotação 472 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2045 elemento 33.90.30.00
Dotação 485 fonte 1500 estrutura 02.09.30.27.812.2751.2039 elemento 33.90.30.00
Dotação 495 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2116 elemento 33.90.30.00
Dotação 499 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2123 elemento 33.90.30.00
Dotação 505 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.2803.2957 elemento 33.90.30.00
Dotação 507 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.392.1462.2942 elemento 33.90.30.00

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tiros/MG.

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet, pelo site tiros.mg.gov.br ou e-mail: licitacaotiros@gmail.com.

25.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitanet.

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34)998174766 ou através do E-mail: licitacaotiros@gmail.com

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
- ANEXO III - Planilha de Apresentação de Propostas.
- ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor, art. 7º inciso XXXIII constituição Federal.
- ANEXO V – Minuta de Contrato de fornecimento.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos.
-ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.
-ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- ANEXO IX- Declaração de não de não parentesco.

Tiros, 19 de Agosto de 2026.
Denise Maria Barcelos

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identida'de nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tiros/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de..... de 2026

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.Medida	Qtde	Marca	Valor do Item	Valor Total
1	AGUA SANITRIA, FRASCO DE 02 LITROS, CLORO ATIVO, BICO DIRECIONADOR, COMPOSI!O: HIPOCLORITO DE S‰IO E GUA. PRINCIPIO ATIVO, TEOR DE CLORO 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO L600	UN	1.500,0000			
2	ALCOOL 70%, FRASCO DE 01 LITRO, LUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500,0000			
3	CERA LUIDA 750 ML: PERFUMADA, NÏ INFLAMVEL, PARA PISOS LAVVEIS (CIMENTO), COR: VERMELHA.	UN	50,0000			
4	CERA LUIDA 750 ML: PERFUMADA, NÏ INFLAMVEL, PARA PISOS LAVVEIS (CIMENTO), COR: AMARELA.	UN	50,0000			
5	ESPONJA ABRASIVA: 35 CM, COM CABO DE MADEIRA (RODO)	UN	60,0000			
6	ESPONJA DE Aï, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO DE 60GRAMAS.	PCT	1.000,0000			
7	LIMPA PEDRAS, 5 LITROS, LUIDA, PARA OS TIPOS DE PISOS, PRODUTO BIODEGRADVEL, COMPOSI!O CIDO SULFŭICO, CIDOS INORG ICOS, COADJUVANTE, CORANTE E GUA.	UN	70,0000			
8	SABÏ EM Pª TAMANHO PROFISSIONAL, ATIVO E CONCENTRADO, RENDIMENTO DE ATg7 QUILOS OU 70 LAVAGENS, EMBALAGEM PLSTICA DE 5 A 6 QUILOS, COMPOSI!O: TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÆICO, FRAGR CIASE CARTGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE S‰IO, TENSOATIVOS BIODEGRADVEIS.	UN	200,0000			
9	SACO DE LIXO: COR PRETA, REFOR‖DO, ABNT 9191 DE 15 LTS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, INCLUSIVE QUANTO A MARCA!O E EMBALAGEM, CLASSE I, TIPO A	PCT	1.500,0000			
10	SACO DE LIXO: COR PRETA, REFOR‖DO, ABNT 9191 DE 100 LTS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, INCLUSIVE QUANTO A MARCA!O E EMBALAGEM, CLASSE I, TIPO E	PCT	9.000,0000			
11	SACO DE LIXO: SACO LIXO CAPACIDADE: 100 LTS, COR: PRETA, MEDIDA: 75X105 CM, CARACTERŽTICAS ADICIONAIS: REFOR‖DO, ESPESSURA MŽIMA: 06 MICRA, APLICA!O: COLETA DE LIXO COMUM, MATERIAL: POLIETILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	400,0000			

12	SACO DE LIXO: SACO LIXO CAPACIDADE: 200 LTS, COR: PRETA, MEDIDA: 90X115 CM, CARACTERȚICAS ADICIONAIS: REFOR‖DO, ESPESSURA MỊMA: 08 MICRA, APLICA!O: COLETA DE LIXO COMUM MATERIAL: POLIETILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100,0000			
13	SODA CAUSTICA: SɣIDA (ESCAMA OU PɒOLAS), 96% A 99% DE HIDRƏIDO DE SɮIO (\(NAOH\)) E 1% A 4% DE CLORETO DE SɮIO (\(NACI\)) E CARBONATO DE SɮIO (\(NA_{2}CO_{3}\)).	UN	60,0000			

Validade da Proposta: _____

Valor Total:

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Cond. Pagamento: _____

Local de Entrega: _____

Valor Total:

Desconto: _____

Total Geral:

Assinatura:

Data: _____

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Fornecedor:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefone:_____

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:
Nome do Signatário:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de..... de 2026.

assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO IV

NÃO EMPREGADOR DE MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo – 75/2026 - Pregão Eletrônico 30/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, Inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TIROS/MG**, CNPJ nº 18.602.094.0001-34, com sede na Praça Santo Antônio, 170, Centro- Tiros/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira** e a CNPJ nº, com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 75/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para atender a prefeitura Municipal de Tiros.
2.2. . O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será entregue, na Os produtos serão entregues Cidade de Tiros/MG, nas seguintes O recebimento do objeto, será efetuado pelo fiscal do contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.1. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de municipal de Administração através do Fiscal do contrato o funcionário ----------, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.2. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando- lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.
c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
f) Manter durante o período de fornecimento do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.
i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Dotação 25 fonte 1500 estrutura 02.02.20.04.121.0312.2001 elemento 33.90.30.00
Dotação 41 fonte 1500 estrutura 02.03.20.04.122.2802.2911 elemento 33.90.30.00
Dotação 45 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2015 elemento 33.90.30.00
Dotação 47 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2922 elemento 33.90.30.00
Dotação 52 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2938 elemento 33.90.30.00
Dotação 68 fonte 1500/1501 estrutura 02.03.40.04.122.0322.2008 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Dotação 93 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.0322.2030 elemento 33.90.30.00
Dotação 100 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.2798.2221 elemento 33.90.30.00
Dotação 108 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.361.1212.2218 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1551 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2032 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte1569 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2950 elemento 33.90.30.00
Dotação 122 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.361.1342.2033 elemento 33.90.30.00
Dotação 135 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2035 elemento 33.90.30.00
Dotação 143 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2242 elemento 33.90.30.00
Dotação 149 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2991 elemento 33.90.30.00
Dotação 150 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2923 elemento 33.90.30.00
Dotação 152 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2924 elemento 33.90.30.00
Dotação 155 fonte 1550/1552 estrutura 02.04.10.12.366.1231.2036 elemento 33.90.30.00
Dotação 156 fonte 1552 estrutura 02.04.10.12.367.1352.2037 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dotação 177 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.0932.2021 elemento 33.90.30.00
Dotação 187 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.2800.2234 elemento 33.90.30.00
Dotação 200 fonte 1500/1600/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2022 elemento 33.90.30.00
Dotação 213 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2975 elemento 33.90.30.00
Dotação 227 fonte 1500/1600/1603/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.302.0932.2024 elemento 33.90.30.00
Dotação 243 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.303.2782.2025 elemento 33.90.30.00

Dotação 250 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.304.2784.2026 elemento 33.90.30.00
Dotação 256 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.305.2784.2027 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Dotação 262 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2203 elemento 33.90.30.00
Dotação 264 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2207 elemento 33.90.30.00
Dotação 526 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2992 elemento 33.90.30.00
Dotação 272 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.451.1581.2939 elemento 33.90.30.00
Dotação 276 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2017 elemento 33.90.30.00
Dotação 282 fonte 1500/1708/1750 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2047 elemento 33.90.30.00
Dotação 286 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2935 elemento 33.90.30.00
Dotação 290 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2048 elemento 33.90.30.00
Dotação 295 fonte 1500/1501 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2050 elemento 33.90.30.00
Dotação 299 fonte 1751 estrutura 02.06.20.15.452.1622.2049 elemento 33.90.30.00
Dotação 303 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1871.2115 elemento 33.90.30.00
Dotação 309 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1872.2028 elemento 33.90.30.00
Dotação 314 fonte 1500/1501/1708/1720/1750 estrutura 02.06.20.26.782.2622.2052 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:
Dotação 322 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.511.1862.2057 elemento 33.90.30.00
Dotação 330 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.512.1871.2220 elemento 33.90.30.00
Dotação 337 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.0541.2937 elemento 33.90.30.00
Dotação 340 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2202.2929 elemento 33.90.30.00
Dotação 346 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2622.2053 elemento 33.90.30.00
Dotação 354 fonte 1500 estrutura 02.07.20.20.606.2262.2058 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Dotação 360 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.122.2804.2958 elemento 33.90.30.00
Dotação 372 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.241.2791.2960 elemento 33.90.30.00
Dotação 382 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2791.2954 elemento 33.90.30.00
Dotação 386 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2791.2069 elemento 33.90.30.00
Dotação 390 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2076 elemento 33.90.30.00
Dotação 393 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2085 elemento 33.90.30.00
Dotação 401 fonte 1500/1660/1661 estrutura 02.08.10.08.244.2793.2078 elemento 33.90.30.00
Dotação 408 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2805.2959 elemento 33.90.30.00
Dotação 415 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2796.2086 elemento 33.90.30.00
Dotação 424 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2066 elemento 33.90.30.00
Dotação 427 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2910 elemento 33.90.30.00
Dotação 437 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2070 elemento 33.90.30.00
Dotação 440 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2106 elemento 33.90.30.00
Dotação 442 fonte1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2107 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER:

Dotação 450 fonte 1500 estrutura 02.09.30.04.122.0312.2918 elemento 33.90.30.00
Dotação 460 fonte 1500/1501 estrutura 02.09.30.13.391.1461.2928 elemento 33.90.30.00
Dotação 467 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2044 elemento 33.90.30.00
Dotação 472 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2045 elemento 33.90.30.00
Dotação 485 fonte 1500 estrutura 02.09.30.27.812.2751.2039 elemento 33.90.30.00
Dotação 495 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2116 elemento 33.90.30.00
Dotação 499 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2123 elemento 33.90.30.00
Dotação 505 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.2803.2957 elemento 33.90.30.00
Dotação 507 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.392.1462.2942 elemento 33.90.30.00

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto das Licitações.
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 41 do Decreto de nº 3.246 de 2024, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III - dar causa à inexecução total do contrato.
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta.
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação.
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.
XXV - deixar de repor funcionários faltosos.
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto.
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
c) comprovante de depósito do FGTS.
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções.
XXX - induzir a administração em erro.
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento.
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a

até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.246 de 2024.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Tiros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tiros, _____de _____de 2026.

_____ _____
MUNICÍPIO DE TIROS/MG CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº _____ DECLARA que seus sócios ou funcionários não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____(Local)_____, ____ de _____de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)